

COMISSÃO DA AMAZÔNIA E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROJETO DE LEI Nº 963, DE 2003

Autoriza a criação de Distrito Agropecuário no Município de Bonfim, no Estado de Roraima, e dá outras providências.

Autor: Senado Federal

Relator: Deputada Maria Helena

I - RELATÓRIO

De autoria do Senado Federal, o projeto de lei em exame autoriza o Poder Executivo a criar o Distrito Agropecuário no Município de Bonfim, no Estado de Roraima, com o objetivo de desenvolver, preferencialmente, atividades agropecuárias, de colonização, turismo ecológico e mineração, bem como áreas institucionais destinadas à preservação ambiental e à pesquisa.

Objetiva-se, com a medida, a criação de um pólo de desenvolvimento agropecuário e, em consequência, o aumento da oferta de alimentos nos mercados da Amazônia Ocidental, em especial nos Estados de Roraima e do Amazonas, e ainda: o aproveitamento racional dos recursos naturais, a diminuição dos custos de produção e comercialização de produtos agrícolas e extrativos, a criação de tradição agrícola na área e a geração de novos empregos na região.

Ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Superintendência da Zona Franca de Manaus, competirá a fixação de diretrizes e normas relativas à seleção e avaliação da viabilidade técnica e financeira dos projetos a serem implantados no distrito agropecuário proposto.

Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição em exame.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A criação de Distrito Agropecuário no Município de Bonfim, no Estado de Roraima, representará um importante passo para o desenvolvimento da Amazônia Ocidental. A região onde se localiza o Município é conhecida por sua imensa variedade de recursos naturais. Isso configura o cenário ideal para a implantação de um centro concentrador de esforços, direcionados a pesquisas e ao aproveitamento racional das potencialidades locais, nas áreas de agropecuária, turismo ecológico, extrativismo e mineração. Acrescente-se a isso a possibilidade de ocupação produtiva das terras disponíveis, com o objetivo de gerar riquezas e, sobretudo, oferecer oportunidades de emprego a milhares de cidadãos do norte do País.

É importante ressaltar que a migração do campo para a cidade, que, em Roraima, não ocorria de forma intensiva até bem pouco tempo, vem aumentando progressivamente, em consequência da baixa produtividade da agricultura local e da desativação da pecuária, em razão da demarcação de terras indígenas na parte norte do Estado.

A iniciativa em apreço poderá ser, portanto, de grande relevância para a retomada do desenvolvimento socioeconômico do Estado, hoje parcialmente estagnado, não só em consequência dos problemas acima mencionados, como também das políticas assistencialistas mal conduzidas, que não lograram prever espaços para o crescimento voltado para a geração de

renda e de empregos, e para o aproveitamento racional dos recursos naturais da região.

Diante do exposto, somos **pela aprovação** da proposição em exame, tendo em vista seu inquestionável mérito.

Sala da Comissão, em de de 2003.

Deputada Maria Helena
Relatora